



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ATA Nº 049/2020

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Nº 000027/2020

Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de licitações, a Pregoeira a Senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da Equipe de Apoio o Senhor José Romário Azevedo e a Senhora Joselaine Pinheiro Coelho designados pela Portaria nº 103 de 15 de junho de 2020, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000027/2020, referente ao Processo 2.162/2020. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO (BENEFÍCIO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO), COM PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS, SENDO REALIZADA DE FORMA MENSAL, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS AUTORIZADOS POR LEI. Estão participando do certame com seus respectivos representantes devidamente credenciados as empresas: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Senhor Thiago Amaral da Silva, BIQ BENEFÍCIOS LTDA, representada pela Senhora Thallita Rosa Figueiredo Moreira, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME, representada pela Senhora Rafaella Luiza Andrião Vargas, FACE CARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA ME, representada pela senhora Adriana de Andrade, LED CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, representada pelo Senhor Sandro Luiz Zaché, CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP, representada pelo senhor Michael Vieira Candido. A empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, protocolizou seus envelopes de acordo com o item 04 subitem 4.1.1 do edital, entretanto não credenciou representante presente. De acordo com o item 6 subitem 6.3, alíneas "a" e "b" do edital a Pregoeira procedeu a consulta aos sites (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), comprovando que



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

as empresas UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO E SERVIÇOS LTDA, BIQ BENEFÍCIOS LTDA, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME, FACE CARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA ME, LED CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP e TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, não possuem impedimento de participarem do certame. Constatou-se ainda, que as empresas MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME, LED CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, FACE CARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA ME, e CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP, apresentaram a Certidão da junta Comercial do Estado de Origem podendo usufruir dos benefícios da Lei 123/06 e 147/14. A empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, apresentou a apresentaram a Certidão da junta Comercial do Estado de Origem, entretanto não comprou ser Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/Ou Equiparadas. Assim, após o credenciamento dos interessados a Pregoeira abriu a sessão pública, passando então à abertura dos Envelopes nº 01 "Propostas Preços" e aos registros dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. A Pregoeira, em análise do valor e dos requisitos da proposta, verificou que as propostas apresentadas atenderam aos requisitos do Edital. Foi constatado pela Pregoeira que as empresas UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO E SERVIÇOS LTDA, BIQ BENEFÍCIOS LTDA, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME, FACE CARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA ME, LED CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP e TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, foram classificadas e convocadas para a etapa de lances (ou negociações de preço) como previsto no art. 4º, VII e IX (ou XVII) da Lei nº 10.520/02.

Valores das Propostas e Histórico de Lances:

Proposta Inicial	
Razão Social/Nome	DESCONTO INICIAL
CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP	(-) 8,00 %
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME	(-) 7,90%



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME	(-) 7,15%
UP BRASIL BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	(-) 6,00%
BIQ BENEFÍCIOS LTDA	(-) 4,59%
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	(-) 4,00%
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	(-) 3,50%
1ª Rodada de Lances	
Razão Social/Nome	DESCONTO
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	<i>Sem representante presente</i>
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	<i>Declinou</i>
BIQ BENEFÍCIOS LTDA	<i>Declinou</i>
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	<i>Declinou</i>
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME	(-) 8,01
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME	(-) 8,02
CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORIA LTDA EPP	<i>Declinou</i>
2ª Rodada de Lances	
Razão Social/Nome	DESCONTO
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME	(-) 8,03%
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME	(-) 8,04%
3ª Rodada de Lances	
Razão Social/Nome	DESCONTO



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME	(-) 8,05
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME	(-) 8,06%
4ª Rodada de Lances	
Razão Social/Nome	DESCONTO
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME	(-) Declinou
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME	(-) 8,06
Razão Social/Nome	VALOR FINAL
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME	(-) 8,06%

Foi verificado pela Pregoeira que não houve o empate ficto para uso da Lei nº 123/2006 da Micro e Pequena Empresa, sendo dado prosseguimento ao certame. Depois de verificada a regularidade da documentação Envelope nº 02 "Documentação/habilitação", verificou-se que a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME, foi habilitada e declarada vencedora. Tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso contra os atos administrativos praticados pela Pregoeira, os mesmos manifestaram-se negativamente. Ato Contínuo, a Pregoeira, resguardou-se do direito de, em ato posterior a esta sessão, fazer a verificação da autenticidade de todas as certidões apresentadas, e caso seja constatada alguma irregularidade tomará as providências cabíveis administrativamente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Resultado de Sessão Publica Adjudicado em favor de:

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME, com percentual de (-) 8,06%

Valéria Pravato Guarnier
Pregoeira



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

José Romário Azevedo
Equipe de Apoio

Joselaine Pinheiro Coelho
Equipe de Apoio

LICITANTES:

Thiago Amaral da Silva
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Thallita Rosa Figueiredo Moreira
BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Rafaella Luiza Andrião Vargas
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Adriana de Andrade
FACE CARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA ME

Sandro Luiz Zaché
LED CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Michael Vieira Candido
CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP